



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 2023 QUE “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O caput do art. 23 do Projeto de Lei nº 014/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A Lei Orçamentária anual para 2024 conterà autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Fica suprimido o §9º do art. 24 do Projeto de Lei nº 014, de 2023:

Art. 24 ...

§9º Suprimido

Itapeçerica, 29 de junho de 2023.

Dalmo Faria Barros

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

Sujeito a 01 Discussões

REJEITADO

1ª Discussão e votação em 30/06/2023

2ª Discussão e votação em / /

3ª Discussão e votação em / /

PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA À EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023

- a) **Art. 23, caput:** visa dar à Câmara Municipal o direito de abrir créditos adicionais suplementares no ao de 2024, e **deixar a definição do percentual de autorização para abertura para ser colocado na Lei Orçamentária para 2024.**
- b) **§9º do art. 24:** a forma como o §9º do art. 24 está redigido pode dar uma conotação de crédito ilimitado, o que é vedado pelo art. 167, VII da CF; e também o remanejamento precisa de autorização legislativa conforme disposto no art. 167, VI da CF.

Itapecerica, 29 de junho de 2023.

Dalmo Faria Barros

Vereador